

RELATÓRIO DE AUDITORIA DO PRÓ-GESTÃO



Controladoria-Geral do Município do Ipojuca

Diretoria de Auditoria, Relações Institucionais e Controle Social

Julho a Dezembro 2024



Relatório de Auditoria do Pró-Gestão

OBJETIVO: Avaliar a conformidade dos procedimentos internos relacionados à gestão de pessoas, processos e controles administrativos, com vistas a assegurar a manutenção da certificação do Pró-Gestão, identificando eventuais fragilidades, propondo melhorias e verificando o atendimento às diretrizes e requisitos estabelecidos pelo programa, de modo a garantir a continuidade da conformidade institucional e o fortalecimento das práticas de governança no âmbito municipal.

PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

Foram conduzidas as seguintes etapas no âmbito da auditoria:

- a) Análise documental das informações e registros encaminhados via correio eletrônico, com vistas a verificar a completude, consistência e aderência às exigências do Pró-Gestão;
- b) Exame da adequação dos controles internos implementados pelo órgão, considerando sua efetividade, conformidade normativa e alinhamento às melhores práticas de governança;
- c) Sistematização das informações relevantes extraídas dos itens avaliados, de modo a subsidiar a formação de juízo quanto à conformidade dos procedimentos;
- d) Formulação de recomendações técnicas voltadas à correção das inconformidades identificadas, observando a legislação e os parâmetros de referência do programa;
- e) Elaboração e emissão do relatório definitivo, devidamente encaminhado aos responsáveis, contendo as conclusões da auditoria e as medidas propostas para aprimoramento da gestão.

PERÍODO: Julho a Dezembro 2024

ANALISTA RESPONSÁVEL:
Lucivando Coriolano

**DIRETORIA DE AUDITORIA, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
E CONTROLE SOCIAL:**
Stella Beatriz de Deus

CONTROLADOR-GERAL:
Rodrigo Brayner Dhalia



SUMÁRIO

Relatório de Auditoria do Pró-Gestão

1. INTRODUÇÃO.....	03
1.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	04
2. METODOLOGIA E PROCEDIMENTO.....	06
3. ANÁLISE DA AUDITORIA.....	07
3.1 Concessão de Aposentadoria.....	07
3.2 Concessão de Pensão.....	08
3.3 Revisão de Aposentadoria.....	09
3.4 Revisão de Pensão.....	10
3.5 Gestão da Folha de Pagamento de Benefícios.....	11
3.6 Credenciamento das Instituições Financeiras.....	11
3.7 Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos.....	11
3.8 Movimentação, Fechamento da Carteira e Autorização de Aplicação e Resgate (APR).....	12
3.9 Controle de Acesso Físico e Lógico.....	13
4. RECOMENDAÇÕES	15
5. CONCLUSÃO.....	18

1. INTRODUÇÃO

A Controladoria-Geral do Município (CGM) constitui o órgão central responsável pela gestão do Sistema de Controle Interno da Prefeitura do Ipojuca, exercendo papel estratégico no fortalecimento da governança pública municipal.

Sua atuação pauta-se pela perspectiva preventiva, atuando em cooperação com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com o objetivo de mitigar riscos e assegurar a conformidade na execução das políticas públicas e na utilização dos recursos públicos.

O controle interno preventivo estrutura-se no gerenciamento sistemático dos riscos identificados nos processos e atividades municipais, de modo a promover maior segurança administrativa e apoiar a tomada de decisão dos gestores. Esse modelo orienta-se pela busca da eficiência na aplicação dos recursos, da eficácia na entrega de bens e serviços à população e da conformidade legal dos atos administrativos praticados.

Para tanto, a CGM adota metodologias de mapeamento, validação, implantação e monitoramento de processos, sempre com foco na gestão de riscos e na conformidade. Além disso, presta orientações técnicas e normativas à Administração, disseminando boas práticas de governança e controle que fortalecem a integridade, a transparência e a responsabilidade na gestão pública.

Como resultados esperados, a CGM almeja:

- a) Elevar os níveis de aderência aos pontos de controle preventivos estabelecidos, assegurando o alcance dos objetivos e metas governamentais;
- b) Reduzir e mitigar riscos que possam comprometer a regularidade e a eficiência da gestão; e
- c) Potencializar oportunidades advindas da adoção de práticas inovadoras e do fortalecimento da cultura de controle e de integridade no âmbito municipal.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Considerações Iniciais

Contextualização:

No dia 18 de novembro de 2021, a Autarquia Previdenciária do Município do Ipojuca (IPOJUCAPREV) recebeu o Certificado do Pró-Gestão RPPS – Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, conferido pela Secretaria de Previdência.

A certificação atesta que o RPPS municipal adota boas práticas de governança e gestão previdenciária, assegurando a condução dos processos de forma transparente, responsável e tecnicamente qualificada.

Entre os objetivos complementares do Pró-Gestão, destacam-se:

- a) Incentivar a participação social, por meio do acesso dos segurados às informações e acompanhamento da gestão do RPPS;
- b) Definir padrões de governança, com documentos, rotinas e processos formalizados e institucionalizados;
- c) Estabelecer critérios de competência e qualificação técnica para gestores e membros dos órgãos colegiados; e
- d) Fixar padrões de controle e qualidade aplicáveis à gestão previdenciária.

De acordo com o Manual de Certificação do Pró-Gestão RPPS, a validade da certificação é de 03 (três) anos, sendo obrigatória sua renovação ao final desse prazo. Havendo evolução para nível superior, o novo certificado passa a ter prazo próprio de validade, substituindo o anterior. A entidade certificadora emite o Termo de Concessão da Certificação Institucional e mantém a publicidade da relação dos RPPS certificados, também divulgada pela Secretaria de Previdência em seu portal eletrônico.

Estrutura da Auditoria:

Para verificar a conformidade dos procedimentos internos e a manutenção das práticas exigidas pelo Pró-Gestão RPPS, a auditoria foi estruturada em três eixos principais: Benefícios, Investimentos e Tecnologia da Informação.

A. Benefícios:

- a.1) Concessão de Aposentadoria;
- a.2) Concessão de Pensão;
- a.3) Revisão de Aposentadoria;
- a.4) Revisão de Pensão;
- a.5) Gestão da Folha de Pagamento.



1.1. Considerações Iniciais

B. Investimentos:

- b.1) Credenciamento das Instituições Financeiras;
- b.2) Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos;
- b.3) Fechamento da Carteira e Autorização de Aplicação e Resgate – APR;
- b.4) Movimentações da Carteira.

C. Tecnologia da Informação:

- c.1) Controle de Acesso Físico e Lógico;
- c.2) Procedimentos para Criação de Cópias de Segurança (não realizados no período auditado).



2. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS

A auditoria foi conduzida de acordo com os princípios, normas e diretrizes aplicáveis ao Controle Interno da Administração Pública, observando-se a legislação previdenciária pertinente, os parâmetros definidos no Manual do Pró-Gestão RPPS e as melhores práticas de auditoria governamental.

Durante a execução, foram adotados os seguintes procedimentos:

- a) Análise documental: Exame das informações e registros disponibilizados pela Autarquia Previdenciária, enviados por meio eletrônico, contemplando atos normativos, relatórios, pareceres técnicos, políticas de investimentos, processos administrativos e documentos de concessão de benefícios.
- b) Verificação da adequação dos controles internos: Avaliação dos procedimentos internos implementados pelo RPPS, com foco no atendimento aos requisitos do Pró-Gestão, incluindo segregação de funções, formalização de rotinas, registros contábeis e conformidade legal.
- c) Levantamento de informações relevantes: Sistematização das evidências coletadas nos três eixos de análise definidos (Benefícios, Investimentos e Tecnologia da Informação), destacando práticas positivas e eventuais fragilidades observadas.
- d) Entrevistas e diligências: Sempre que necessário, foram solicitados esclarecimentos complementares junto aos responsáveis técnicos e gestores da Autarquia, a fim de validar as informações obtidas.
- e) Elaboração das recomendações: As inconformidades identificadas ao longo da análise foram consolidadas e submetidas à apreciação dos responsáveis, resultando em recomendações técnicas com vistas à melhoria dos controles e à permanência da certificação
- f) Emissão do Relatório: Após a consolidação das análises, foi emitido o presente Relatório de Auditoria, encaminhado aos responsáveis, contendo as conclusões da equipe de auditoria e as recomendações necessárias para correção das falhas e aprimoramento das práticas de gestão.



3. ANÁLISE DA AUDITORIA

Para o desenvolvimento da auditoria, foram verificados a adequação da manualização dos processos e o cumprimento efetivo das normas internas, mediante aplicação de testes por amostragem.

Ressalte-se que a utilização de amostras tem por finalidade minimizar os riscos de não conformidade, permitindo avaliar a razoabilidade e a consistência dos controles implementados, sem, contudo, implicar em verificação exaustiva de todas as operações realizadas no período.

Os trabalhos tiveram como período de referência julho a dezembro de 2024 e foram conduzidos à luz da Lei nº 1.442, de 04 de setembro de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Ipojuca, instituído pela Lei Municipal nº 1.393, de 21 de maio de 2004, além de outras normas legais e regulamentares pertinentes, bem como os parâmetros previstos no Manual do Pró-Gestão RPPS.

A partir da metodologia adotada, apresentamos abaixo os achados da auditoria, estruturados conforme os principais processos do RPPS:

3.1 Concessão de Aposentadoria

A análise da concessão de aposentadorias foi realizada com base nos artigos 10 e 12 da Lei nº 1.442/2006, os quais dispõem:

“Art. 10 - A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura do cargo”.

“Art. 12 – Os benefícios presentes na presente Lei consistem em:

I-Quanto aos segurados:

- a) Aposentadoria por invalidez (Artigo 13 da Lei 1442 de 04/09/2006);
- b) Aposentadoria voluntária por idade (Artigo 17 da Lei 1442 de 04/09/2006);
- c) Aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição (Artigo 18 da Lei 1442 de 04/09/2006);

Achados:

Após a análise de 23% das concessões de aposentadoria ocorridas no período auditado, identificou-se a ausência de publicação das respectivas portarias de aposentadoria no site oficial do IPOJUCAPREV, em descumprimento ao princípio da publicidade e da transparência. Os casos identificados foram:

- Elivaldo Monteiro da Silva
- Jair Avelino da Costa
- Rosilda Maria da Silva
- Jussara Lucia Pereira de Melo
- José Ricardo Curato
- Maria Marluce da Silva
- Ilton José da Silva
- Marluce Salvino de Araújo
- Maria José Gomes da Silva
- Ivo Alves de Lima
- Selma Maria dos Santos Sales
- Dackson Santos Bandeira
- Márcia Maria dos Santos

3.2 Concessão de Pensão

A concessão de pensões está disciplinada pelo artigo 29 da Lei nº 1.442/2006, que dispõe sobre os critérios e condições para a habilitação de dependentes em caso de falecimento do segurado.

"art. 29 - A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado ativo ou inativo, quando do seu falecimento, correspondente a:

I - Totalidade dos proventos do segurado falecido, até o limite máximo estabelecido para os beneficiários do RGPS, acrescido de setenta por cento da parcela que exceder a esse limite, caso esteja em atividade na data do óbito;

Durante a análise dos processos, foi identificado a ausência de documentos comprobatórios referente as situações e casos demonstrados a seguir:

1- Comprovante de conferência da documentação dos servidores:

Jair Avelino da Costa;
Jussara Lucia Pereira de Melo;
Maria Marluce da Silva;
Maria José Gomes da Silva;
Dackson Santos Bandeira

2- Comprovante de protocolo do envio dos processos dos servidores abaixo relacionados à Procuradoria:

Jair Avelino da Costa;
Jussara Lucia Pereira de Melo;
Maria Marluce da Silva;
Maria José Gomes da Silva;
Ivo Alves de Lima;
Dackson Santos Barbosa;
Marcia Maria dos Santos

II - Totalidade da remuneração do segurado, até o limite de R\$ 2.668,15 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito e quinze centavos), acrescido de setenta por cento da parcela que exceder a esse limite, caso esteja em atividade à data do óbito..."

Achados:

A análise de 88% das concessões de pensões realizadas no período auditado evidenciou falhas no cumprimento do princípio da publicidade e transparência, em razão da ausência de publicação das portarias concessórias no site oficial do IPOJUCAPREV, dos servidores falecidos indicados seguidos dos respectivos beneficiários:

Carlos José Costa	→ Angela Maria de Santana
Claudionor Angelino de Santana	→ Marluce Bezerra de Lima
Marinaldo José da Silva	→ Marinalva da Conceição Alves da Silva
Naercio Antonio de Santana	→ Maria José Alves da Silva
José Benjamin de Souza Leão Filho	→ Kátia Cilene da Silva Souza Leão

Tal ausência compromete a acessibilidade das informações pelos segurados e pela sociedade, além de dificultar a fiscalização social e o acompanhamento da regularidade dos atos administrativos praticados pela Autarquia Previdenciária.

Durante a análise dos processos, foi identificado a ausência de documentos comprobatórios referente as situações e casos demonstrados a seguir:

1- Comprovante de conferência da documentação da servidora:

- Josefa Maria Queiroz da Silva, cujo beneficiário é Edvaldo José da Silva.

2- Comprovante de protocolo do envio dos processos dos servidores à Procuradoria:

- Jair Avelino da Costa
- Jussara Lucia Pereira de Melo
- Maria Marluce da Silva
- Maria José Gomes da Silva
- Ivo Alves de Lima
- Dackson Santos Barbosa
- Márcia Maria dos Santos

3.3 Revisão de Aposentadoria

Achados:

No período auditado, não foram identificadas inconsistências nos processos de revisão de aposentadorias. As análises realizadas demonstraram que os procedimentos observam os dispositivos da Lei nº 1.442/2006, atendendo aos critérios legais e regimentais aplicáveis. Dessa forma, não foram constatadas irregularidades que demandassem recomendações adicionais.

3.4 Revisão de Pensão

Achados:

De igual modo, não foram identificadas inconformidades nos processos de revisão de pensões. Os procedimentos encontram-se devidamente instruídos, respeitando os requisitos legais previstos na legislação previdenciária municipal. Assim, não se verificaram achados que indicassem necessidade de correção ou recomendação pela auditoria.

3.5 Gestão da Folha de Pagamento de Benefícios

A Lei nº 1.794, de 27 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a criação da Autarquia Previdenciária do Município do Ipojuca - IPOJUCAPREV, atribui à entidade a responsabilidade pela gestão do processo de pagamento dos benefícios aos aposentados e pensionistas vinculados ao Fundo Previdenciário do Município do Ipojuca - FUNPREI.

No âmbito da auditoria, a análise concentrou-se no cumprimento do disposto no inciso X do art. 9º da referida Lei, que estabelece como competência do IPOJUCAPREV:

“Providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo FUNPREI aos segurados e dependentes, nos termos da Lei Municipal nº 1.442, de 04 de setembro de 2006, e suas alterações posteriores.”

Foram examinadas as documentações disponibilizadas via Google Drive, referentes ao período auditado, com foco na verificação da conformidade dos procedimentos de cálculo e processamento da folha de pagamento dos benefícios previdenciários.

Achados:

Os testes aplicados demonstraram que os controles relativos à gestão da folha de pagamento encontram-se adequadamente implementados, atendendo integralmente aos requisitos legais e regulamentares vigentes.

Ressalte-se, ainda, como boa prática de gestão, a consistência e a transparência observadas nos procedimentos adotados pelo IPOJUCAPREV, os quais contribuem para a regularidade da execução orçamentária e financeira, garantindo segurança jurídica e confiabilidade aos beneficiários do regime próprio.

3.6 Credenciamento das Instituições Financeiras

De acordo com o Manual da Diretoria de Investimentos do IPOJUCAPREV, antes da realização de qualquer operação financeira é indispensável que as instituições sejam previamente credenciadas, de modo a possibilitar a análise criteriosa das condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez, em consonância com a Resolução CMN nº 4.963 de 25.11.2021 e demais normativos aplicáveis.

Além disso, o credenciamento deve observar requisitos regulatórios como atos de registro ou autorização expedidos pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou órgãos competentes vinculados aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), em conformidade com as Portarias MPS nº 519/2011, nº 170/2012 e nº 440/2013.

A Resolução nº 4.963 de 25.11.2021, estabelece que os parâmetros para o credenciamento devem contemplar, entre outros fatores: o histórico e experiência de atuação da instituição, o volume de recursos sob sua gestão, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, o padrão ético de conduta e a aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.

Achados:

Na análise de 100% da carteira de investimentos, no que diz respeito ao credenciamento, foi constatado o seguinte, com relação aos documentos jurídicos e contábeis:

- I) Em relação à instituição financeira FINACAP ASSESSORES DE INVESTIMENTOS, não foi encontrado, nos arquivos enviados a esta Controladoria, o balanço patrimonial.
- II) Na instituição financeira FINACAP DE INVESTIMENTOS, também não foram localizados, nos arquivos enviados a esta Controladoria, o balanço patrimonial e a certidão negativa de falência.

3.7 Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos

No âmbito da auditoria, verificou-se que a elaboração e aprovação da Política de Investimentos do IPOJUCAPREV observaram os requisitos estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.963 de 25.11.2021, em especial o disposto no art. 4º, que trata da definição prévia, antes do exercício a que se refere, da política anual de aplicação dos recursos do RPPS.

Achados:

Constatou-se que a Política de Investimentos analisada contempla os elementos mínimos exigidos, tais como: modelo de gestão adotado, critérios para eventual contratação de administradores de carteiras, estratégia de alocação de recursos, parâmetros de rentabilidade compatíveis com as obrigações atuariais, limites de diversificação e concentração, bem como a observância das disposições normativas aplicáveis.

Dessa forma, não foram identificados achados ou inconformidades no processo, estando os procedimentos em conformidade com a legislação vigente e alinhados às boas práticas de governança e gestão de investimentos previdenciários.

3.8 Movimentação, Fechamento da Carteira e Autorização de Aplicação e Resgate (APR)

O fechamento da carteira de investimentos constitui etapa essencial para o acompanhamento sistemático dos resultados obtidos com a aplicação dos recursos do RPPS, permitindo a contabilização adequada dos ativos e a verificação de sua conformidade com os limites legais e normativos estabelecidos.

Já a Autorização de Aplicação e Resgate (APR) representa o instrumento formal de registro das operações de movimentação financeira, devendo contemplar:

- (a) o histórico da movimentação realizada;
- (b) a finalidade da operação;
- (c) a caracterização do ativo envolvido;
- (d) a data e condições da aplicação ou resgate; e
- (e) a identificação dos responsáveis por sua aprovação e efetivação.

Esse procedimento assegura a rastreabilidade e transparência das decisões de investimento, bem como a segregação de funções entre os setores responsáveis pela decisão, autorização e execução das operações, em observância às boas práticas de governança e aos princípios de controle interno.

Achados:

No período auditado, verificou-se que as movimentações da carteira de investimentos do IPOJUCAPREV foram devidamente registradas por meio das APRs, com documentação comprobatória arquivada e disponível para conferência. Os fechamentos periódicos da carteira foram realizados tempestivamente, permitindo o acompanhamento contábil e financeiro das operações.

As análises demonstraram que os registros contemplaram as informações necessárias à rastreabilidade das operações, em conformidade com os parâmetros exigidos pelas normas da Secretaria de Previdência e pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional.

Dessa forma, conclui-se que as movimentações financeiras do período auditado observaram a legalidade, a transparência e a aderência às boas práticas de governança previdenciária, não sendo constatadas inconformidades que comprometam a regularidade do processo.

3.9 Controle de Acesso Físico e Lógico

A Política de Segurança da Informação, divulgada no site do IpojucaPrev, estabelece na página 11 que todos os computadores e notebooks alocados ao órgão devem ser acessados por meio de autenticação do usuário, com login e senha pessoal, registrados e liberados pelo setor de Tecnologia da Informação (TI) da Prefeitura Municipal do Ipojuca.

Achados:

Conforme análise dos documentos e prints de telas enviados, verificou-se que o procedimento de criação de login e senha segue as disposições da referida política, estando detalhado no Anexo II do documento. Após o registro do colaborador, é criada sua senha individual, garantindo acesso aos arquivos de rede, sistemas internos disponibilizados pela Prefeitura, internet e aplicativos de uso comum.

No que se refere ao controle de acesso físico, este é realizado na recepção da Autarquia por Guarda Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.439, de 23 de junho de 2006, que dispõe sobre a proteção das repartições públicas e a segurança dos servidores municipais no exercício de suas atribuições.

Embora os controles de acesso físico e lógico estejam estruturados e em funcionamento, recomenda-se o aprimoramento da política vigente, com a implementação de rotinas periódicas de auditoria de acessos e de desativação imediata de credenciais de usuários desligados ou sem vínculo ativo com a Autarquia. Essa medida reforçará a efetividade do controle interno, alinhando-o às melhores práticas de segurança da informação e mitigando riscos de vulnerabilidades operacionais.



4. RECOMENDAÇÕES

4.1. Concessão de Aposentadorias

Recomenda-se que o IpojucaPrev:

- I) Assegure a devida publicidade aos atos de concessão de aposentadorias, mediante divulgação no sítio eletrônico institucional e/ou no Diário Oficial do Município, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle social, previstos no art. 37 da Constituição Federal.
- II) Implemente mecanismo formal de controle interno para garantir a publicação tempestiva e integral de todas as portarias de aposentadoria, evitando lacunas que possam comprometer a rastreabilidade, a legitimidade e a segurança jurídica dos atos administrativos praticados.
- III) Realize a conferência da documentação, de modo a garantir a inclusão, nos processos, dos respectivos comprovantes de análise documental e de tramitação entre os setores envolvidos.

4.2. Concessão de Pensões

Recomenda-se que o IpojucaPrev:

- I) Adote procedimentos padronizados de divulgação dos atos concessórios de pensão, por meio do sítio eletrônico institucional e/ou Diário Oficial, garantindo que os segurados, dependentes e órgãos de controle tenham pleno acesso às informações pertinentes.
- II) Estabeleça fluxos de verificação e validação interna destinados a assegurar a conformidade na publicação das portarias, prevenindo omissões e assegurando a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.
- III) Realize a conferência da documentação, de modo a garantir a inclusão, nos processos, dos respectivos comprovantes de análise documental e de tramitação entre os setores envolvidos.



4.3. Revisão de Aposentadoria

Considerando que não foram identificadas inconsistências nos processos de revisão de aposentadorias, recomenda-se a manutenção dos procedimentos atualmente adotados, com vistas a preservar a conformidade já demonstrada. Sugere-se, ainda, a realização de revisões periódicas da legislação aplicável e a capacitação contínua dos servidores envolvidos, de modo a assegurar a atualização constante e a aderência às melhores práticas de gestão previdenciária.

4.4. Revisão de Pensão

Tendo em vista que os processos de revisão de pensões encontram-se devidamente instruídos e em conformidade com a legislação previdenciária municipal, recomenda-se a continuidade dos procedimentos atualmente praticados, de forma a preservar o padrão de regularidade já identificado. Ademais, sugere-se a adoção de ações de melhoria contínua, como a atualização periódica das normas internas e a capacitação dos servidores responsáveis, a fim de garantir o alinhamento constante às boas práticas previdenciárias e à evolução normativa.

4.5. Gestão da Folha de Pagamento de Benefícios

Considerando que a gestão da folha de pagamento de benefícios previdenciários do IPOJUCAPREV demonstrou conformidade integral com os dispositivos legais e regulamentares, recomenda-se a manutenção dos procedimentos atualmente adotados, preservando o padrão de regularidade e transparéncia identificado. Sugere-se, adicionalmente, a continuidade da adoção de boas práticas, tais como a documentação clara dos processos e o uso de ferramentas tecnológicas de apoio, de modo a assegurar maior eficiência, rastreabilidade e segurança na execução da folha de pagamento, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e confiabilidade.

4.6. Credenciamento das Instituições Financeiras

Tendo em vista a relevância do credenciamento das instituições financeiras como etapa fundamental para a segurança e a conformidade das operações do IPOJUCAPREV, recomenda-se a manutenção do rigor atualmente aplicado nesse processo, assegurando que todas as exigências normativas sejam observadas integralmente. Sugere-se, ainda, a realização de revisões periódicas dos critérios de credenciamento à luz das atualizações emitidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), Banco Central do Brasil e Secretaria de Previdência, bem como a adoção de mecanismos de registro e monitoramento das instituições credenciadas, a fim de garantir rastreabilidade, transparéncia e aderência contínua às melhores práticas de gestão previdenciária.

4.7. Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos

Considerando que a Política de Investimentos do IPOJUCAPREV se encontra em conformidade com as exigências legais e normativas previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, recomenda-se a manutenção dos procedimentos já adotados, de forma a preservar o padrão de regularidade identificado.



Sugere-se, como medida de aprimoramento contínuo:

- realizar revisões periódicas da Política de Investimentos, sempre que houver mudanças relevantes no mercado ou na legislação aplicável, em conformidade com o §1º do art. 4º da Resolução;
- promover a capacitação constante dos membros responsáveis pela elaboração e aprovação do documento, visando assegurar que as decisões estejam sempre alinhadas às melhores práticas de governança e gestão previdenciária;
- ampliar a transparência do processo, mediante a divulgação acessível da Política de Investimentos aprovada aos segurados e à sociedade, fortalecendo a credibilidade institucional.

4.8. Movimentação, Fechamento da Carteira e Autorização de Aplicação e Resgate (APR)

Considerando que as movimentações da carteira de investimentos e os fechamentos periódicos foram realizados de forma tempestiva, devidamente registrados nas APRs e em conformidade com as normas aplicáveis, recomenda-se a manutenção dos controles atualmente praticados, assegurando a rastreabilidade e a transparência das operações.

Como medida de melhoria contínua, sugere-se a implementação de revisões independentes periódicas das APRs, bem como a ampliação do uso de ferramentas tecnológicas de monitoramento, de modo a fortalecer ainda mais a segregação de funções, a rastreabilidade das informações e a aderência às boas práticas de governança previdenciária.

4.9. Controle de Acesso Físico e Lógico

Embora os controles de acesso físico e lógico do IPOJUCAPREV estejam devidamente estruturados e em conformidade com a Política de Segurança da Informação e com a legislação municipal, recomenda-se a continuidade dos procedimentos já adotados, de forma a preservar o nível de conformidade identificado. Como ação de aprimoramento contínuo, sugere-se a implementação de rotinas periódicas de auditoria de acessos, bem como a desativação imediata de credenciais de usuários desligados ou inativos, a fim de reforçar a efetividade do controle interno, mitigar riscos de vulnerabilidades operacionais e alinhar a gestão de acessos às melhores práticas de segurança da informação.

5. CONCLUSÃO

De acordo com o Manual do Pró-Gestão RPPS, o processo de certificação proporciona benefícios tanto internos quanto externos às organizações. No âmbito externo, a certificação confere maior credibilidade institucional, ampliando a aceitação e a confiança junto a órgãos de controle, segurados e demais organizações com as quais a entidade mantém relacionamento. Internamente, a obtenção e manutenção do certificado de conformidade contribuem para o fortalecimento da governança previdenciária, ao permitir melhor conhecimento, organização e padronização dos processos, prevenindo retrabalhos, reduzindo custos operacionais e promovendo maior eficiência, economicidade e racionalização administrativa. Além disso, possibilita ao gestor uma visão sistêmica dos processos internos, evidenciando como cada atividade impacta os resultados pretendidos e favorecendo a tomada de decisões mais assertivas.

O Pró-Gestão é um programa nacional voltado aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), aplicado em diversas prefeituras do país, cujo objetivo central é assegurar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária, garantindo maior transparência, eficiência e responsabilidade na administração dos recursos, em benefício direto dos segurados e da sociedade.

O interesse do IPOJUCAPREV na manutenção da certificação do Pró-Gestão demonstra o compromisso da Prefeitura Municipal do Ipojuca com o aprimoramento contínuo dos controles internos e das práticas de gestão, atuando com zelo, responsabilidade e transparência nos processos administrativos e previdenciários. Conforme análise realizada por esta Auditoria, verificou-se que os controles implantados pela Autarquia se mostram satisfatórios, sendo que os achados identificados durante os testes não comprometem a efetividade do sistema de controle interno. Ressalte-se, contudo, que a avaliação definitiva quanto à adequação dos processos e renovação da certificação compete exclusivamente às entidades certificadoras no exercício de suas atribuições legais e regulamentares.



CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA

Lucivando Coriolano
ANALISTA

Stella Beatriz de Deus
DIRETORIA DE AUDITORIA, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
E CONTROLE SOCIAL

RODRIGO BRAYNER
DHALIA:04966658470

Assinado de forma digital por
RODRIGO BRAYNER
DHALIA:04966658470
Dados: 2025.10.17 10:30:21 -03'00'

Rodrigo Brayner Dhaliar
CONTROLADOR-GERAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D372-0930-E297-BEDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIVANDO COELHO GUIMARÃES CORIOLANO (CPF 024.XXX.XXX-51) em 09/10/2025 11:11:13
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/D372-0930-E297-BEDF>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4EEC-D727-87D8-0365

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ STELLA BEATRIZ ALICE DE DEUS (CPF 094.XXX.XXX-63) em 17/10/2025 11:32:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ipojuca.1doc.com.br/verificacao/4EEC-D727-87D8-0365>